

# ORLANDO CALIMAN



*Ao comer uma macarronada, o cidadão mais pobre compromete proporcionalmente muito mais da sua renda do que o mais abastado*

## ***Distorções tributárias e fiscais***

O Brasil é considerado um ponto fora da curva quando comparado a outros países no quesito tributário. E isso se deve ao fato de ter uma alta carga tributária para um relativamente baixo PIB per capita. Em outras palavras significa que o cidadão brasileiro paga tributos além da sua capacidade contributiva efetiva. Imaginemos uma carga tributária de aproximadamente 36% do total da riqueza produzida sendo suportada por um PIB per capita de algo em torno de US\$ 10 mil. E o que é pior, recaindo mais pesadamente sobre quem participa em menor proporção desse bolo total de riqueza, as classes de menor renda.

Isso significa, por exemplo, que ao comer uma macarronada o cidadão mais pobre compromete proporcionalmente muito mais da sua renda do que o cidadão mais abastado. A carga tributária total sobre o macarrão gira em torno de 40% do seu preço de venda. O mesmo acontece com o pãozinho de cada dia, o café, a tarifa do transporte, a energia e uma quantidade enorme de produtos e serviços.

Essa distorção torna-se possível graças à forma como nosso país decide quem deve gerar receitas públicas para pagar os crescentes gastos correntes do setor público, as suas dívidas, que não são pequenas, e uma parcela diminuta que sobra para investir. Ao eleger o consumo e a produção como principais fontes de geração de receitas, através, respectivamente do ICMS e IPI, adicionando-se ainda outros tributos federais que incidem sobre o faturamento, como o PIS e Cofins, o poder público está indiretamente penalizando mais quem gasta maior proporção dos ganhos em itens de consumo. Caso da porção da população que se situam em faixas de renda mais baixas, representadas preponderantemente pelas classes C, D e E.

Diferentemente do que acontece, por exemplo, nos Estados Unidos, onde o imposto de renda se destaca como a maior fonte de receitas, seguindo-se as contribuições previdenciárias. Na terceira posição do ranking aparece a tributação sobre vendas, o “sales tax”. A vantagem em relação ao Brasil está no fato de lá colocarem maior peso na tributação direta, relegando para segundo plano a tributação indireta. Exatamente o inverso do que acontece no Brasil.

Ainda nos Estados Unidos, encontramos uma estrutura de distribuição de competências em tributar que estabelece tributos âncoras em cada ins-

tância hierárquica de governos. Enquanto a União tem no imposto de renda a sua maior fonte de receitas, para os Estados é o consumo. Já para os municípios, a principal fonte é a propriedade.

Essa distribuição hierarquizada do sistema americano não é muito diferente da observada no Brasil. O que difere em dimensões mais significativas é o fato, por exemplo, da existência da concorrência tributária entre entes federados nos Estados Unidos, que se expressa, apenas citando um caso, através da existência do imposto de renda de competência dos estados.

Mas, as distorções no Brasil envolvendo o sistema de geração de receitas públicas vão muito além da questão tributária. Elas aparecem também no campo fiscal. E dizem respeito à forma como

—  
**Ao eleger o consumo e a produção como principais fontes de receitas, o poder público está penalizando mais quem gasta maior proporção dos ganhos em itens de consumo**

o que é arrecadado pelos respectivos entes da federação são, entre eles, distribuídos. A isso dá-se o nome de federalismo fiscal. É onde vamos encontrar assimetrias entre arrecadação e repartição do bolo tributário.

Enquanto a União arrecada o correspondente a 69% do total das receitas do país, os Estados arrecadam 25% e os municípios 6%. Já a distribuição entre os entes, a União fica com 58%, os Estados com 24% e os municípios com 18.

Ao apresentar essas distorções, a pretensão é chamar a atenção para a necessidade de se fazer uma reforma tributária que atente para as distorções acima apontadas, mas que a mesma deverá vir acompanhada por uma reforma fiscal. Ambas devem ser tratadas como irmãs siamesas. Ao se fazer a primeira, reforça-se a necessidade da segunda. No fundo, ambas são elementos que devem estar presentes na construção de um novo pacto federativo.

Essas duas reformas consideradas essenciais para se “plantar” condições mais favoráveis para o desenvolvimento do país, redistribuindo melhor o peso da carga tributária e suavizando as assimetrias distributivas de receitas e gastos entre entes da federação, deverão atentar também para a questão das desigualdades regionais através de mecanismos que promovam a superação dos desequilíbrios em termos de desenvolvimento.